

EXTRATO

Contratualização Emergencial de Organizações da Sociedade Civil

Para ciência dos interessados, se acha publicado o presente procedimento para implemento de ação conjunta entre município e instituição, para atendimento complementar ao estudante regularmente matriculado na Rede Municipal de Ensino, com deficiência de qualquer natureza e transtornos globais do desenvolvimento/transtorno do espectro autista com impedimentos para autocuidado, autonomia e independência em situações escolares.

O conteúdo integral encontra-se no endereço eletrônico: <http://educacao.sorocaba.sp.gov.br>.

O Local para entrega das propostas conforme Anexo do Projeto Básico será no Centro de Referência da Educação, Rua Arthur Caldini, 211 – Jardim Saira – Sorocaba/SP, no dia 17 de fevereiro de 2023, das 09h00 às 11h00, com abertura das Propostas às 11h:30.

Segue anexa a Justificativa da Dispensa:

Sorocaba, 13 de fevereiro de 2023.

Marcio Bortolli Carrara
Secretário da Educação

JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

O Decreto N.º 6.094/2007 que dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, estabelece em suas diretrizes a obrigação de “garantir o acesso e a permanência das pessoas com necessidades educacionais especiais nas classes comuns do ensino regular, fortalecendo a inclusão educacional nas escolas públicas.”

A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), determina em capítulo IV, Art. 28 que incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

I - sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida;

II - aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;

III - adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino;

IV - formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio;

V - acesso da pessoa com deficiência, em igualdade de condições, a jogos e a atividades recreativas, esportivas e de lazer, no sistema escolar;

VI - oferta de profissionais de apoio escolar.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), que orienta as políticas públicas sobre a inclusão, estabelece que “cabe aos Sistemas de Ensino disponibilizar profissional de apoio aos alunos com necessidade de apoio nas atividades de higiene, alimentação, locomoção, dentre outras que exijam auxílio constante no cotidiano escolar.”

DO RISCO DE PARALISAÇÃO DE ATIVIDADES DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO

Verifica-se que conforme dados da Secretaria da Educação cerca 4% dos estudantes matriculados na rede municipal necessitam de algum tipo de auxílio dos profissionais de apoio.

O serviço era prestado por meio do contrato CPL 720/2019 com o fornecimento de 324 profissionais de apoio (com vigência até 31/12/2022), mas como a demanda de estudantes que precisam de profissionais de apoio aumentou significativamente, seja por via administrativa ou judicial, somando-se da projeção de aumento de casos para o ano de 2023, viu-se como extremamente necessária a realização de uma nova contratação que previsse quantitativos adequados à nova realidade.

Assim, foi publicado em 07/11/2022 o Edital de Pregão Eletrônico nº 257/2022, com previsão para recebimentos de propostas em 22/11/2022.

Por necessidade de adequação e revisão do ato, o certame foi suspenso em 17/11/2022.

Quando percebeu-se que o atual processo de licitação não ficaria pronto a tempo para o atendimento no início do ano letivo de 2023, deu-se entrada na renovação da CPL 720/2019.

Todavia, a Secretaria de Administração informou sobre a impossibilidade de manutenção do referido contrato nos termos vigentes, considerando que o último aditivo havia ultrapassado o limite de 25%, sendo necessária a supressão do ajuste ao limite permitido, para a surpresa da Secretaria. Conforme histórico de aditivos do referido contrato:

a - O serviço era prestado inicialmente com o fornecimento inicial de 240 profissionais de apoio, com vigência de 10/02/2020 a 23/01/2022.

b - A partir de 24/01/2022 o contrato foi aditado para o fornecimento de mais 59 profissionais, gerando então um total de 299 profissionais (aumento de 4,93% do valor original), e em 04/04/2022 houve reajuste (aumento de 23,2% do valor original).

c - Dada demanda foi realizado novo aditivo em 16/05/2022 para o acréscimo de 25 profissionais (aumento de 6,29% do valor original), gerando então um total de 324 profissionais .

Desta forma, uma contratação originalmente regular, autorizada pela própria Secretaria de Administração teve seus aditivos declarados irregulares pela mesma, passando então ao fornecimento de apenas 240 profissionais em detrimento dos atuais 324.

Considerando a premissa de que cada cuidador/técnico de enfermagem era responsável pelos cuidados de até 03 alunos por período, ou seja, 06 alunos por dia (manhã e tarde), **os então 84 (oitenta e quatro) profissionais suprimidos compulsoriamente geraram o prejuízo de atendimento a aproximadamente a 504 estudantes da rede pública municipal de ensino.**

O Edital de contratação regular suspenso, citado no início, foi readequado e encaminhado para a republicação em 13/01/2023 mas houve parecer da Controladoria Geral do Município contrário ao prosseguimento imediato, recomendando adequações, dentre as quais destacam-se o pedido ampliação de pesquisa de mercado, adequar a carga horaria no termo de referência, e em especial a majoração dos valores orçados em comparação com o valor atualmente praticado, sendo devolvido à SEDU apenas em 09/02/2023.

O referido edital previa o atendimento de até 1532 alunos da rede municipal, garantindo a permanência nas escolas municipais dos alunos já atendidos e dos que iniciariam em 2023 ou ainda que poderiam necessitar no curso deste exercício.

Ocorre que o ano letivo teve início no último dia 06/02/2023, e dada a ausência suficientes dos serviços complementares de apoio, **temos alunos impossibilitados de frequentar as aulas já há 08 (oito) dias**, sejam aqueles alunos que estavam cobertos até 31/12/2022 e passaram a ficar sem atendimento dada a supressão contratual imposta ou ainda os novos alunos de 2023 que demandam de cobertura deste serviço, **caso contrário não poderão frequentar as aulas e perderão o ano letivo de 2023, um prejuízo irreparável para estas crianças**.

Informa-se ainda que este serviço é de extrema necessidade para acesso e permanência dos estudantes no ensino básico, necessitando do apoio para alimentação via oral e enteral, higiene básica, locomoção, medicação e manutenção de sua segurança no espaço escolar.

Desta forma, não resta alternativa que não seja a celebração de ajuste emergencial para a consecução do objeto pretendido, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, em seu art. 16 e 30, I:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

DA DEMANDA EMERGENCIAL

De acordo com os dados levantados pela Divisão de Educação Especial, hoje o município possui 1.490 alunos que foram avaliados pela equipe multidisciplinar da Secretaria da Educação e necessitam de acompanhamento de cuidadores. Desta quantidade 185 alunos necessitam de cuidadores pelo período integral e atendimento individualizado.

Deste quantitativo, a CPL 720/2019 prevê a disponibilidade de 232 cuidadores, sendo 185 cuidadores para atender os alunos de período integral e 47 cuidadores para atender 282 alunos no período da manhã ou da tarde. Foi considerado a proporção de um cuidador para atendimento de 6 alunos (3 alunos no período da manhã e 3 alunos no período da tarde).

Restando portanto, 1023 alunos necessitando do acompanhamento de cuidadores. Sendo efetuada a proporção de alunos por cuidadores (1023/6) **temos a necessidade de 171 cuidadores para que não haja desassistência dos alunos já acompanhados pelas unidades escolares.**

Total de Alunos:	1490
CPL 720/2019:	
Atendimentos Integral	185
Atendimentos Proporcional (1 cuidador para 3 alunos no período da manhã e 3 alunos no período da tarde)	282
Total de Alunos sem cobertura contratual:	1023
Total de Cuidadores necessários (1 cuidador para 3 alunos no período da manhã e 3 alunos no período da tarde):	171

TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

De acordo com os dados levantados pela Divisão de Educação Especial, hoje o município possui 52 alunos que foram avaliados pela equipe multidisciplinar da Secretaria da Educação e necessitam de acompanhamento de Técnicos de Enfermagem. Destes, 5 alunos estão matriculados no ensino integral, necessitando de um Técnico de Enfermagem para atendimento individual.

Deste quantitativo, a CPL 720/2019 prevê a disponibilidade de 8 técnicos de enfermagem com carga horária de 08 horas diárias, atendendo a todos os alunos matriculados no ensino integral e o atendimento de seis alunos matriculados no ensino regular (manhã ou tarde).

Restando assim 41 alunos para atendimento sem cobertura contratual, onde seria necessário 41 Técnicos de Enfermagem com carga horária de 6 horas diárias.

A mudança na carga horária se dá em virtude de algumas dificuldades verificadas no contrato regular, visto que a carga horária de 8 horas não é adequada para o atendimento por período, já que o Técnico de Enfermagem muitas vezes necessita cumprir o período da manhã em uma escola e o período da tarde em outra, havendo prejuízo no atendimento em virtude do deslocamento do funcionário.

Total de Alunos:	52
CPL 720/2019:	
Atendimentos Integral	5
Atendimentos Proporcional (1 Técnico para dois alunos, 1 no período da manhã e outro no período da tarde).	6
Total de Alunos sem cobertura contratual:	41

Total Técnicos de Enfermagem (6h)

41

Nos termos do art. 32 da Lei federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais manifestações quanto a este ato. Após, será o mesmo efetivado.

Sorocaba, 13 de fevereiro de 2023.



Marcio Bortolli Carrara
Secretário da Educação



Luis Carlos Soufen
Chefe da Seção de Apoio à Educação Especial



Michele Regina Oliveira Lorian
Chefe da Divisão de Educação Especial



Jefferson Sergio Calixto
Gestor de Desenv. Adm.